



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA**

LEI Nº 1515, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2021.

“AUTORIZA A ASSINATURA DE CONVÊNIO ENTRE O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E A LIGA DESPORTIVA DE IRAUÇUBA PARA EFETIVAÇÃO DO PROJETO MÃO NA BOLA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o Liga Desportiva de Irauçuba, de CNPJ de nº 03.850.842/0001-20, visando a efetivação do Projeto “Mão da Bola” no Município de Irauçuba, conforme minuta de Convênio que é parte integrante da presente Lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos recursos oriundos do Tesouro Municipal.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 23 de fevereiro de 2021.

Patricia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL
Patricia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA

CONVÊNIO Nº. 02/2021

**CONVÊNIO PARA EFETIVAÇÃO DO PROJETO
MÃO NA BOLA, QUE ENTRE SI, CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA E A LIGA
DESPORTIVA DE IRAUÇUBA.**

O **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA**, por intermédio da através da Secretaria de Juventude, Cultura e Esporte e Lazer de Irauçuba – SEJUV (CNPJ nº 07.683.188-0001/69) e da Secretaria de Educação de Irauçuba – SEDUC (CNPJ nº 06.075.035/0001-76), neste ato representado pela Sra. Prefeita Municipal, Patrícia Maria Santos Barreto, brasileira, solteira, portadora do CPF de nº 019.907.513-18, residente e domiciliada na Rua Júlio Pinheiro Bastos, S/N, Irauçuba, Estado do Ceará, doravante denominada **CONCEDENTE** e a **LIGA DESPORTIVA DE IRAUÇUBA**, organização não governamental, de âmbito municipal, sem intuito lucrativo, de utilidade pública municipal, inscrita no CNPJ Nº. 03.850.842/0001-20, com sede no Estádio Enocão, Bairro Gil Bastos, CEP: 62.620-000, Irauçuba/CE, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado por Alberto Rodrigues de Sousa, brasileiro, portador do RG Nº. 20087380310 - SSPDS/CE e CPF nº 619.735.483-72, tendo em vista o disposto na Lei Nº. 11.788 de 25 de setembro de 2008 e, no que couber, a Lei Nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, celebram entre si este Convênio, de acordo com o estabelecimento nas cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Este convênio estabelece a **cessão de alguns espaços públicos** (Ginásio Poliesportivo Padre Pascoal Rios Osterne Sede; Poliesportivo Elionai Pereira Lima – Sede; Quadra José Ari Ramos – Sede; Poliesportivo do Luiz Paulo Pereira Barroso - Distrito de Juá ; Quadra da EMEF Josefa Clotilde – Distrito Missi); **disponibilizar o transporte através de ônibus escolares dos alunos** do Distrito Missi e Distrito Juá para sede do município, onde acontecerá, dois eventos de integração previstos, para JULHO E DEZEMBRO de 2021; **disponibilizar transporte tipo motocicleta para deslocamentos dos monitores, estagiários, pedagoga e coordenadora** que irão desenvolver as atividades físicas propostas no plano de trabalho (em anexo), reuniões com pais, acompanhamento escolar e divulgação das atividades realizadas no mês anterior; **Capacitação dos oito profissionais que irão desenvolver as atividades do projeto**, no Curso de Primeiros Socorros e prevenção de acidentes, através da Secretaria da Saúde; **Parceria com as escolas municipais beneficiadas** (EMEF Paulo Bastos (Sede); EMEF Gil Bastos (Sede); Centro Educacional Professor Antônio Barbosa Braga – CEPABB (Sede); EMEF Josefa Clotilde (Missi); EMEF Miguel Pereira Fernandes (Juá)).

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUCUBA
GABINETE DA PREFEITA**

CLAUSULA SEGUNDA - CABERÁ A LIGA DESPORTIVA:

- a) contratação e pagamento de funcionários necessários para execução do Projeto Mão na Bola;
- b) gerir todos os eventos;
- c) comprar material de consumo, e equipamentos permanentes;
- d) pagar as premiações;
- e) providenciar a publicação visual;
- f) tudo conforme plano de trabalho (em anexo).

CLAUSULA TERCEIRA – CABERÁ AO MUNICÍPIO DE IRAUCUBA:

- a) Acompanhar e fiscalizar se o objeto do convênio está sendo executado;
- b) Prorrogar, o prazo do Convênio e/ou fazer a cessão definitiva do objeto a Conveniente;
- c) Ceder os imóveis elencados cláusula primeira;
- d) Disponibilizar transporte e capacitação elencados na cláusula primeira;

CLASULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

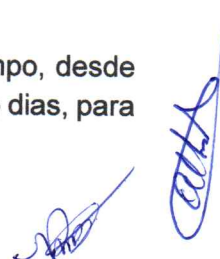
As despesas decorrentes deste Convênio serão decorrentes dos recursos próprios da prefeitura Municipal.

CLAUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA:

O presente Convênio terá vigência contada a partir da data de sua assinatura do Convênio até 31 de Dezembro de 2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de 60 (sessenta) meses, mediante formalização de Termos de Aditivos, após assentimento prévio das partes, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias do termino da vigência conforme artigo 57, inciso II, da Lei Nº. 8.666/93.

CLAUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:

O presente Convênio poderá ser denunciado ou rescindindo a qualquer tempo, desde que, uma das partes notifique a outra com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, para posterior celebração do termo de Rescisão.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA
GABINETE DA PREFEITA**

CLAUSULA SÉTIMA –DA ALTERAÇÃO:

O presente Convênio poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93, por acordo entre as partes, desde que não implique na mudança do seu objeto.

CLAUSULA OITAVA –DA PUBLICAÇÃO:

A **CONCEDENTE** providência a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art.61 da Lei Nº. 8.666/93.

CLAUSULA NONA – DO FORO:

De comum acordo, as partes elegem o Foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, renunciado desde logo, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão que se originar deste Convênio e que não possa ser resolvida amigavelmente. E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente Convênio em 02 (duas) vias de igual teor.

Palácio Verde, Irauçuba/CE, 23 de Fevereiro de 2021.

Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA-CE

Pat
Patrícia Maria Santos Barreto
PREFEITA MUNICIPAL

Alberto Rodrigues De Sousa
Alberto Rodrigues De Sousa
PRESIDENTE DA LIGA DESPORTIVA DE
IRAUÇUBA